



PROCESSO Nº	80.208-5/2021
PRINCIPAL	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GESTOR	JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
SERVIDOR	FÁBIO JOSÉ SARTORI
BENEFICIÁRIAS	MARIANA GUERINI DRESCH SARTORI A. L. D. S.
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR CIVIL
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato nº 524/2021-PGJ**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 16/04/2021, que concedeu pensão em caráter vitalício à **Sra. Mariana Guerini Dresch Sartori** e, em caráter temporário, à dependente menor de idade **A. L. D. S.**, em razão do falecimento do ex-servidor **Sr. Fábio José Sartori**, ocorrido em 15/02/2021, com proventos calculados sobre a equivalência de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) da aposentadoria a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, com efeitos retroativos a 15/02/2021 (Doc. Digital Nº 254120/2021, pág.39).

2. Em sede de relatório técnico preliminar¹ de pensão, a 5ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se pelo registro do Ato nº 524/2021-PGJ.

3. O Ministério Público de Contas, este em Parecer nº 6.046/2022, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do **Ato nº 524/2021-PGJ**, publicado em 16/04/2021, bem como pela legalidade da planilha de benefício.

4. É o relatório.

(assinado digitalmente)
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

¹ Documento Digital nº 212061/2022
DAM

